

**CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO  
XP SELECTION FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII  
CNPJ nº 30.983.020/0001-90 (“Fundo”)**

Rio de Janeiro, 31 de março de 2021.

Prezados Cotistas,

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (CNPJ nº 02.332.886/0001-04), na qualidade de instituição administradora do Fundo (“Administradora”), vem, por meio deste, convidar, os senhores cotistas do Fundo, a participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada, mediante Consulta Formal, para deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia abaixo (“Assembleia”).

**ORDEM DO DIA:**

**(i)** Deliberar sobre as Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício social findo em 31.12.2020, os quais estão disponíveis no *website* da Administradora, através do endereço eletrônico [www.xpi.com.br/administracao-fiduciaria](http://www.xpi.com.br/administracao-fiduciaria), seguir a rota: Fundos de Investimentos > Pesquisar pelo nome do Fundo (“Site da Administradora”) e CVM, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/regulados/consultas-por-participante/fundos-de-investimento>, seguindo a rota: Fundos Registrados > Inserir CNPJ do Fundo > Demonstrações contábeis com parecer do auditor (“Site CVM”).

**(ii)** Deliberar sobre a alteração do Regulamento do Fundo para refletir a nova redação sobre a Taxa de Performance do Fundo, conforme proposta abaixo:

*10.6 O Fundo pagará semestralmente, a partir de junho de 2020, taxa de performance equivalente a 20% (vinte inteiros por cento) de retorno e rendimentos auferidos pelo Fundo que excedam a variação do IFIX no período (“Taxa de Performance”), apurada no primeiro dia útil subsequente aos meses de junho e dezembro (“Data de Apuração da Performance”), calculada e provisionada por dia útil e paga no décimo dia útil subsequente aos meses de junho e dezembro (“Data de Pagamento da Performance”), conforme descrito a seguir:*

$$VT \text{ Performance} = 0,20 \times [(Resultados) - (IFIX)]$$

Onde:

*VT Performance: Valor da Taxa de Performance devida, apurada na Data da Apuração de Performance;*

*IFIX: Índice de Fundos de Investimentos Imobiliários;*

$$Resultados: Resultados = \{[(Valor da Cota) + (Rendimentos)] / (VC Base)\} - 1$$

Onde:

*Valor da Cota: Valor da cota Contábil de fechamento do último dia útil da Data de Apuração de Performance;*

*Rendimentos: (i) no primeiro período de apuração, com início em 31 de janeiro de 2020 e término na primeira Data de Apuração da Performance, corresponde ao valor equivalente ao somatório dos valores pagos ao Cotistas do Fundo a título de rendimentos em tal período; (ii) nos períodos de*

*apuração subsequentes, corresponde ao somatório dos valores pagos aos Cotistas do Fundo, a título de rendimentos, desde 31 de janeiro de 2020 até a data de pagamento da Taxa de Performance em questão.*

*VC Base: Valor inicial da cota do fundo, apurado no dia 31 de janeiro de 2020, no caso do primeiro período de apuração da taxa de performance, ou o valor da cota contábil utilizada na última cobrança da Taxa de Performance efetuada, somado aos resultados pagos até a última cobrança da Taxa de Performance, para os períodos de apuração subsequentes.*

*10.6.1. É vedada a cobrança da Taxa de Performance quando o valor da cota do Fundo mais os rendimentos pagos até a data de apuração da Taxa de Performance for inferior ao seu valor por ocasião da última cobrança efetuada.*

*10.6.2. Caso, no período de apuração de performance, tenha ocorrido uma nova emissão de cotas, para essas cotas, será considerado o valor da emissão de tais cotas como VC Base, e os resultados pagos a título de rendimentos a partir da data de emissão das novas cotas como Rendimentos.*

*10.7 A cada emissão, o Fundo poderá, a exclusivo critério do Administrador em conjunto com o Gestor, cobrar a Taxa de Distribuição Primária, a qual será paga pelos subscritores das Cotas no ato da subscrição primária das Cotas. Com exceção da Taxa de Distribuição Primária, a ser eventualmente cobrada em uma determinada emissão, não haverá outra taxa de ingresso a ser cobrada pelo Fundo.*

*10.8 O GESTOR poderá, a seu exclusivo critério, solicitar que a Taxa de Performance apurada em determinado semestre seja paga de forma parcelada ao longo dos próximos semestres, ou seja, não obrigatoriamente no prazo descrito na cláusula 10.6 acima, limitado ao exercício social do Fundo, mantendo-se, entretanto, as Datas de Apuração da Taxa de Performance inalteradas.*

**(iii)** Deliberar sobre a alteração do Regulamento do Fundo para refletir a possibilidade de votação em assembleia geral por meio eletrônico, especialmente através de mecanismo digital "click through" ou assinatura eletrônica, inclusive para a presente convocação, conforme proposta abaixo:

*18.9 A Assembleia Geral de Cotistas será instalada com a presença de, pelo menos, 01 (um) Cotista, sendo que as deliberações poderão ser realizadas mediante consulta formal, sem a necessidade de reunião presencial de Cotistas, por meio de correspondência escrita, eletrônica (e-mail), plataforma eletrônica ou via mecanismo digital "click through", a ser realizado pela Administradora junto a cada Cotista do Fundo, desde que observadas as formalidades previstas nos artigos 19, 19-A e 41, incisos I e II da Instrução CVM 472. Deverão constar da consulta formal todos os elementos informativos necessários ao exercício do direito de voto. Cada Cota corresponderá ao direito de 01 (um) voto na Assembleia Geral de Cotistas.*

Caso aprovadas as matérias da ordem do dia, autorizar a Administradora a praticarem todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias objeto desta Consulta Formal que sejam de suas respectivas atribuições, inclusive alterações pontuais no Regulamento de modo a refletir as deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, os ajustes formais de atualização e referências cruzadas.

#### **Quórum:**

Poderão participar da Assembleia os Cotistas inscritos no registro de cotistas em 31 de março de 2021, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Item (i) da Ordem do Dia:

Ficam os senhores cotistas devidamente informados de que, nos termos do artigo 74, da Instrução CVM nº 555/2014, na hipótese de a Assembleia não ser instalada por ausência de manifestação dos cotistas, as Demonstrações Contábeis do Fundo serão consideradas automaticamente aprovadas, desde que não contenham ressalvas dos Auditores Independentes.

Itens (ii) e (iii) da Ordem do Dia:

As matérias previstas nos itens (ii) e (iii) serão aprovadas pela maioria de votos recebidos, cabendo a cada Cota 1 (um) voto, desde que tal maioria represente, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total das Cotas emitidas pelo Fundo, nos termos do artigo 18 e do parágrafo primeiro do artigo 20, ambos da Instrução CVM 472.

**Manifestação de voto:**

A votação será realizada a partir do dia **06.04.2021** até o dia **30.04.2021, até às 23h59 (horário de Brasília)**, por meio das seguintes opções:

- a) Cotistas que tenham suas cotas custodiadas na XP Investimentos CCTVM S.A, poderão manifestar seu voto por meio da área logada no website da XP Investimentos CCTVM S.A. ([www.xpi.com.br](http://www.xpi.com.br)) ou de interação direta no aplicativo móvel disponibilizado pela mesma;
- b) Pela plataforma eletrônica Cuore, com acesso a ser enviado via correio eletrônico (e-mail) encaminhado pelo remetente [contact@cuoreplataform.com](mailto:contact@cuoreplataform.com), no qual constarão as instruções de acesso e voto. Os e-mails serão encaminhados considerando as informações atualizadas dos Cotistas constantes da base do escriturador, disponibilizada pela B3 S.A. (Bolsa, Brasil, Balcão), que serão considerados válidos e atualizados, o que reforça a importância dos Cotistas manterem atualizados seus dados cadastrais junto aos seu(s) agente(s) de custódia/corretora(s).
- c) Por meio do envio da Manifestação de Voto anexa à presente carta para o endereço eletrônico [assembleias.adm@xpi.com.br](mailto:assembleias.adm@xpi.com.br), incluindo no assunto e-mail: "XPSF11 – Consulta Formal".

Neste último caso, além da Manifestação de Voto, o Cotista deverá enviar os seguintes documentos: se (a) Pessoa Física: cópia simples do documento de identificação oficial com foto; se (b) Pessoas Jurídicas: cópia simples do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is); se (c) Fundos de Investimento: cópia simples do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) (d) caso o Cotista seja representado por procurador: instrumento de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

**Divulgação dos resultados da Ordem do Dia:**

O resultado da apuração de votos será divulgado até o dia **05 de maio de 2021** no Site da Administradora e Site CVM.

Cordialmente,

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.  
ADMINISTRADORA DO FUNDO**

**MANIFESTAÇÃO DE VOTO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE  
COTISTAS DO XP SELECTION FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII  
CNPJ nº 30.983.020/0001-90 (“Fundo”)**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

À

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Av. Chedid Jafet 75, Torre Sul, 30º andar, São Paulo - SP

**REF. MANIFESTAÇÃO DE VOTO - ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO XP SELECTION  
FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII | CNPJ Nº 30.983.020/0001-90  
("FUNDO").**

Nome Completo/Razão Social: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Corretora(s) onde as cotas estão custodiadas: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Na qualidade de cotista do Fundo, venho, por meio desta, apresentar manifestação de voto acerca das deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas do Fundo, a ser realizada, por meio de Consulta Formal, nos termos do Regulamento do Fundo, conforme ordem do dia enviada em 31.03.2021 (“Assembleia”).

Declaro, para os devidos fins, que (i) não estou enquadrado(a) em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no artigo 26, da Instrução CVM nº 472/2008, conforme alterada, e, portanto, estou apto(a) a votar na Assembleia em questão, (ii) fui previamente informado de todas as matérias constantes da respectiva ordem do dia, e (iii) a presente manifestação reflete, após a devida análise, a minha decisão final em relação a cada uma das respectivas matérias.

**Deliberações:**

**(i)** Deliberação acerca das Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício social findo em 31.12.2020 (“Demonstrações Contábeis”), os quais foram previa e devidamente disponibilizados pela Administradora para avaliação em seu *website* e da CVM;

( ) APROVAR                      ( ) REPROVAR                      ( ) ABSTER

**(ii)** Deliberação acerca da alteração do Regulamento do Fundo para refletir a nova redação sobre Taxa de Performance do Fundo, conforme indicado na ordem do dia da Assembleia; e

( ) APROVAR                      ( ) REPROVAR                      ( ) ABSTER

**(iii)** Deliberação acerca da alteração do Regulamento do Fundo para possibilitar a votação em assembleia geral por meio eletrônico, nos termos da nova redação do item 18.9 do Regulamento, inclusive para a Assembleia.

( ) APROVAR                      ( ) REPROVAR                      ( ) ABSTER

Fica a Administradora autorizada a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias desta Consulta Formal que sejam de suas respectivas atribuições, caso aprovadas, inclusive alterações pontuais no Regulamento de modo a refletir as deliberações aprovadas acima, incluindo, mas não se limitando, os ajustes formais de atualização e referências cruzadas.

Declaro, ainda, estar ciente de que, nos termos do artigo 74, da Instrução CVM nº 555/2014, caso não tenha me manifestado e expressamente aprovado a deliberação constante da Ordem do Dia desta Assembleia, ainda assim as Demonstrações Contábeis do Fundo serão consideradas automaticamente aprovadas, desde que não contenham ressalvas dos Auditores Independentes, de modo que a Administradora somente deverá considerar a deliberação constante da ordem do dia desta Assembleia como reprovada caso tenha me manifestado expressamente neste sentido.

**Assinatura do Cotista:** \_\_\_\_\_